



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DECRETO N.º 2.713, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre Feriados nos meses de setembro, outubro e novembro de 2026 e define Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá outras providências.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal da Cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os feriados estaduais e municipais estabelecidos por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento dos serviços públicos e sua continuidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado e ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os abaixo relacionados:

Item	Data e dia da semana	Descrição	Tipo
I	07/09 (segunda-feira)	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional
II	12/10 (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
III	28/10 (quarta-feira)	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
IV	02/11 (segunda-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
V	15/11 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
VI	20/11 (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal

**** Item III - Dia 28/10/26 – Transferido sua comemoração para o dia 30/10/2026 (sexta-feira).**

Art. 2º - São considerados serviços públicos essenciais os atendimentos de saúde, de segurança, defesa civil, zeladoria, coleta de lixo e os serviços funerários. Cada Diretor deverá efetuar programação de serviços junto aos seus subordinados, visando inclusive cumprimento de pagamentos de encargos, funcionários, fornecedores e etc.

Art. 3º - Caso necessário, poderá a Chefia imediata convocar os servidores para realizar serviços essenciais não previstos no artigo 2º deste decreto, e/ou aqueles necessários ao bom andamento dos serviços municipais, sendo concedido aos servidores convocados a critério da chefia imediata ou pelo próprio Diretor do Departamento respeitando a cadeia hierárquica um dia de folga para cada dia trabalhado.

Art. 4º - Caberá a chefia de gabinete, bem como os diretores de cada departamento garantir o funcionamento dos serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

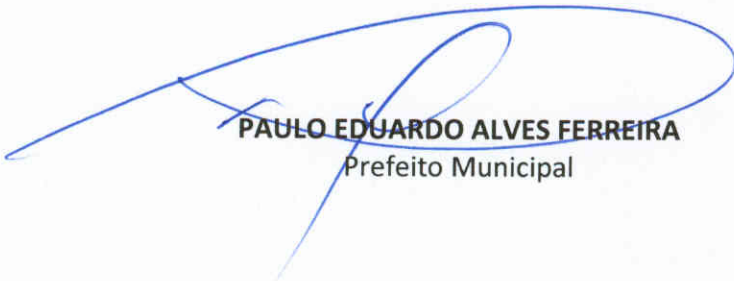
Trabalhando por todos e para todos!

DECRETO N.º 2.713, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

(Fls. 02)

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de setembro de 2026.



PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 16 de setembro de 2026.
/mg.